

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**Chamada Pública 007/2023**

A Universidade Federal de Santa Maria-UFSM, por meio da Comissão de Licitações, constituída pela **Portaria nº 2542, 10 de outubro de 2023** e o Campus Palmeira das Missões da UFSM, tornam público, para ciência de quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, a **Chamada Pública nº 007/2023** para a cessão de espaço físico para comercialização de produtos artesanais e alimentícios no Campus da UFSM em Palmeira das Missões, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e constante no Processo 23081.131266/2023-41, para os seguintes eventos: Simpósio de Educação da UFSM-PM (dia 09 de novembro de 2023) e Viva o Campus UFSM-PM (dia 19 de novembro de 2023), conforme lei 14.133/2021.

**Data de Abertura: Dia 06/11/2023 até as 09:00 horas**

As divulgações poderão ser acompanhadas no site da UFSM-PM (<https://www.ufsm.br/unidades-niversitarias/palmeira-das-missoes>) e serão encaminhadas para todas as empresas participantes via e-mail informado no ato da inscrição.

- a) Data limite para Interposição de recursos contra o resultado da presente chamada: 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.
- b) Data de divulgação do resultado dos recursos: 03 (três) dias úteis após a data limite para interposição de recursos.

OBS: Os resultados da presente chamada serão encaminhados a todas as empresas participantes via e-mail, e divulgado no seguinte endereço: <https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/demapa/resultado-das-licitacoes/>.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 A presente chamada pública tem por objeto a autorização de uso, onerosa, de espaços físicos, não edificados, localizados no Campus Palmeira das Missões, destinadas à exploração comercial de produtos alimentícios e artesanais ou outras atividades durante os eventos **Simpósio de Educação da UFSM-PM** e **Viva o Campus UFSM-PM**, a serem realizados nos seguintes dias e horários:

- a) **Simpósio de Educação da UFSM-PM**: dia 09 de novembro de 2023 das 10 às 16 horas;
- b) **Viva o Campus UFSM-PM**: dia 19 de novembro de 2023 das 14 às 19 horas.

1.2.O número máximo de vagas para cada espécie de serviços:

- a) Categoria **Lanches**: limite de 02 espaços por evento;
- b) Categoria **Artesanatos**: limite de 03 espaços por evento;
- c) Categoria **Outros**: limite de 03 espaços por evento

1.3. As empresas ou entidades participantes deverão montar seus estandes ou instalar veículos (*Food Truck, Food Bike ou Food Cart*) não rebocados para a comercialização dos produtos ou realização de atividades nas seguintes categorias:

- a) Categoria **Lanches**: comércio de hambúrguer, pastel, pizza, X-burguer, sanduíche, crepe, churros, espetinho, batata frita, refrigerantes, sucos, água, sorvetes, doces, outros alimentos similares;

b) Categoria **Artesanatos**: comércio de produtos de Crochê, tricô, feltro e tecidos em geral, acessórios de moda e utilidades para casa, produtos em madeira, produtos de biscuit, sabonetes, e outros itens de produção essencialmente manual.

c) Categoria **Outros**: comércio de livros ou cursos, realização de atividades lúdicas, exposição ou divulgação de ações de interesse da sociedade, que guardem relação com as atividades da instituição.

- 1.4. As empresas habilitadas para comércio de alimentos deverão atender à legislação sanitária vigente na manipulação de alimentos, conforme a Portaria nº 78/2009 (Estado do RS) e a RDC nº 216/2004 (ANVISA).

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente chamada empresas ou entidades legalmente constituídas, cujo objeto social enquadre-se no setor de alimentação fora do lar, artesanato, ou outras atividades que guardem relação com as atividades da instituição de ensino UFSM.

2.2 Serão desclassificadas as empresas que:

- a) deixarem de entregar a documentação solicitada no subitem 3.1 deste edital;
- b) apresentarem documentação vencida;
- c) apresentarem propostas com rasuras, omissões ou vícios;
- d) apresentarem documentação sem autenticidade e/ou veracidade;
- e) não atendam aos demais requisitos definidos na presente chamada.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As empresas e entidades interessadas em participar da seleção deverão realizar a inscrição por meio do e-mail [sejaufsm@ufsm.br](mailto:sejaufsm@ufsm.br), com a seguinte documentação anexa:

- a) Ficha de inscrição completamente preenchida (Anexos I, II e III)
- b) Cartão do CNPJ da empresa/entidade;
- c) Identidade e CPF do responsável pela empresa/entidade;
- d) Alvará de Funcionamento da empresa/entidade;
- e) Alvará Sanitário da empresa/entidade (quando aplicável ao ramo);
- f) Certificado de Boas Práticas nos serviços de alimentação, atualizado, do responsável pela cozinha durante o período, emitido por órgãos competentes (para empresas da categoria Lanches).

3.2 As empresas participantes pagarão, a título de ressarcimento pelo uso do espaço físico, o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada evento.

3.2.1 Logo após a homologação das propostas aprovadas, será emitida uma GRU pela Comissão Julgadora, que será enviada por e-mail para que a empresa possa efetuar o pagamento.

3.3 Caso haja desistência ou renúncia se alguma empresa ou entidade, serão convocadas as demais selecionadas na ordem de classificação para cada evento, até que se esgotem as vagas propostas no edital, respeitando as categorias.

## 4 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1 A análise e seleção das inscrições será realizada pela Comissão determinada pela **Portaria nº 2542, 10 de outubro de 2023**, anexa a este Edital. Caberá à Comissão avaliar se os participantes apresentaram a documentação necessária e cumpriram os prazos determinados em edital.

4.2 Serão selecionadas as empresas/entidades que comporta o espaço físico onde será realizado o evento, conforme segue:

- a) Categoria **Lanches**: limite de 02 espaços por evento;
- b) Categoria **Artesanatos**: limite de 03 espaços por evento;
- c) Categoria **Outros**: limite de 03 espaços por evento;

4.2.1 Para a categoria Lanches, caso haja uma empresa já autorizada por edital anterior com data vigente, esta garantirá uma vaga extra.

4.2.2 Poderão ser deferidas propostas para além do limite de espaços, a critério da Comissão Julgadora, caso seja de interesse da Instituição e caso a disposição dos estandes no evento permita acomodar.

4.3 O critério de julgamento será realizado por evento, considerando, nesta ordem:

- 1º) Maior valor ofertado (R\$) para ocupação do espaço físico;
- 2º) Proposta para participar dos dois eventos.

4.3.1 Desempate: O critério de desempate (se houver) será a ordem de inscrição.

4.4 Não serão aceitas propostas de cunho religioso, político-partidário, violento, que promovam a discriminação de raça, credo e/ou orientação sexual, ou que violem os direitos humanos ou animais.

4.4.1. É expressamente vedada a realização de atividades de promoção e/ou distribuição de cigarros e assemelhados assim como de cunho armamentista (artefatos bélicos etc).

## 5 – DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO

5.1 Cada empresa poderá comercializar os produtos indicado no Anexo II deste edital.

5.2 Valores máximos a serem praticados pelas empresas da categoria Lanches:

- a) Água mineral 500ml com ou sem gás: R\$ 3,00 (três reais)
- b) Refrigerante 300ml: R\$ 5,00 (cinco reais)
- c) Suco 500ml: R\$ 6,00 (seis reais)
- d) Porção individual de comida: máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

5.3 Cabe a empresa/entidade disponibilizar as embalagens, guardanapos e outros itens necessários.

5.4 Cabe a empresa/entidade organizar o recolhimento dos resíduos gerados por sua atividade, respeitando a coleta de resíduos municipal (separando rejeitos, recicláveis, e orgânicos), e legislação ambiental, e manter o seu espaço de atuação devidamente limpo.

5.4.1 As empresas que comercializarem produtos que gerem resíduos orgânicos devem disponibilizar lixeira própria para o descarte destes por parte dos clientes.

5.4.2 Os resíduos gerados e recolhidos pela empresa/entidade podem ser colocados nos contêineres da UFSM destinados a esta finalidade, acondicionados em sacos plásticos próprios e observando a segregação correta.

5.5 Vedações:

- a) É proibido alterar os valores dos produtos comercializados durante a realização do evento;
- b) Não será permitida a inclusão de outros produtos que não estejam previstos do Anexo II;
- c) É vedada a comercialização de produtos, bem como panfletagens e distribuição de materiais fora do espaço destinado a empresa;
- d) É vedada a comercialização e distribuição de bebidas alcoólicas;
- e) É vedado colocar música ambiente ou manter som ligado;
- f) É vedada qualquer manifestação política, por meio de cartazes, panfletos, adesivos ou por meio de som.

5.6 A data limite para desmontagem dos espaços físicos será até as 22 horas do dia do respectivo evento.

## 6 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 Cabe à UFSM:

- a) fornecer acesso à energia elétrica para as empresas da categoria **Lanches**;
- b) garantir um espaço para a instalação dos *food trucks* ou estandes;
- c) fornecer às empresas e entidades todas as informações pertinentes e disponíveis, bem como acesso prévio ao local de instalação;
- d) divulgar o evento nas mídias e instalações da UFSM;
- e) fornecer para as empresas e entidades as informações básicas para posicionamento no espaço estabelecido, horário de chegada e funcionamento, cumprimento das normas de acordo com o descritivo constante nesta chamada pública e a legislação;

### 6.2 Cabe à empresa:

- a) obedecer às regras de comercialização descritas neste edital e na legislação vigente;
- b) montagem e desmontagem do *food truck* ou estande conforme orientações da UFSM;
- c) estar em dia com suas obrigações junto aos órgãos fiscalizadores;
- d) não comercializar bebidas alcoólicas no campus da UFSM;
- e) participar integralmente do período previsto de realização do evento;
- f) ter procedência de todos os insumos/produtos a serem comercializados.

## 7 – DA DEFINIÇÃO E USO DAS ÁREAS

7.1 Área privada: correspondente ao espaço interno de uso exclusivo da empresa ou entidade, sendo o *food truck*, ou o estande, na qual não podem circular pessoas estranhas, a não ser com autorização dos responsáveis.

7.2 Áreas de uso comum: entende-se por aquela destinada à circulação dos usuários e dos convidados, ao redor da área privada.

7.3 A empresa pode disponibilizar mesas e cadeiras para uso dos clientes, se for de interesse da empresa. Deve haver aviso prévio por parte da empresa, e a área será delimitada pelo Campus Palmeira das Missões, ao redor do local previsto para instalação do *food truck* ou estande.

## 8 – DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

8.1 Cabe a empresa, isolada ou conjuntamente, o isolamento e segurança de seu espaço de atuação durante a montagem, permanência e desmontagem, bem como no íterim entre estas atividades;

8.2 A UFSM não se responsabilizará por perdas, danos, roubos, avarias ou extravios de qualquer natureza durante o período de montagem, permanência e desmontagem, bem como no íterim entre estas atividades;

8.3 A UFSM também não será responsável por danos ou prejuízos causados às (e pelas) pessoas e/ou produtos expostos, causados por incêndio, raios, tempestades, terremotos, explosão, penetração de água, umidade, deficiência ou interrupção de energia elétrica, roubo, sabotagem, greves, convulsão social ou sinistros de qualquer espécie não atribuíveis à UFSM;

8.4 Não será permitida a instalação de artefatos elétricos ou fiação externa, sem prévia e expressa autorização da UFSM;

8.5 Caberá a empresa fornecer à sua equipe contratada ou colaboradores os EPI's adequados ao

risco inerente a atividade proposta, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

8.6 Máquinas e equipamentos expostos no estande deverão ser rigorosamente protegidos contra acidentes. Devem ser inacessíveis ao público, todos os componentes que apresentem perigo, tais como: engrenagens, fiações, correias, polias, materiais corrosivos, eletricidade, etc.;

8.7 Não será permitido utilizar na decoração do espaço de atuação material de fácil combustão, assim como confetes, serpentinas e produtos semelhantes, de difícil remoção e limpeza;

8.8 A fiscalização da UFSM poderá sustar a demonstração de todo e qualquer material que não seja produto destinado ao setor, que a seu critério possa apresentar riscos para pessoas, mercadorias ou estruturas e elementos de estandes ou da própria área do evento;

8.9 A empresa deverá providenciar dispositivos de segurança dos produtos e equipamentos expostos (caso necessário), bem como realizar toda a atividade de prevenção de acidentes cabível.

## **9 – DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO INTERNA**

9.1 Qualquer consumo adicional com equipamentos de alta voltagem ou necessidade de ampliação da rede elétrica do espaço de atuação deve ser previamente comunicado à UFSM de forma oficial, documentado ou por e-mail;

9.2 A responsabilidade pelos serviços de indicação do ponto correto a ser utilizado para ligação elétrica dos *truck/bikes/carts* é da organização do evento, através do setor e/ou profissional responsável atuante junto a UFSM;

9.3 Ao decorar ou complementar a montagem de seu espaço de atuação não será permitido a empresa acesso na rede elétrica já instalada ou fazer arranjos não autorizados ou incompatíveis com as normas de segurança do local, responsabilizando-se por todos os danos decorrentes.

## **10 – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

10.1 Os impostos, taxas, contribuições e demais imposições das leis vigentes, federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa, desde que oriundas da exposição dos produtos em seu estande;

10.2 É responsabilidade das empresas o trâmite legal de trânsito das mercadorias;

10.3 A empresa deverá providenciar para que todos os produtos a serem expostos no evento sejam acompanhados de nota fiscal e dentro da lei em vigor, garantindo a procedência e evitando assim problemas com eventuais fiscalizações.

## **11 - DO FORO**

11.1 Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A UFSM poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente chamada pública no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

12.1.1 A realização do evento poderá ser cancelada ou adiada em decorrência da previsão climática, de condições técnicas ou por entendimento da Direção do *Campus*, o que será divulgado previamente.

12.1.2. A empresa receberá da UFSM um termo com autorização específica de participação no evento.

12.2 A eventual conduta inidônea da EMPRESA/ENTIDADE poderá implicar nas sanções

administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como o ressarcimento ao erário em caso de consequências danosas à Administração Pública, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa cabíveis ao caso, na forma da lei.

12.3 As impugnações e os recursos cabíveis são os previstos, no que se aplicarem, pelo art. 164 e art. 165, respectivamente, ambos da Lei 14.133/2021.

12.5 No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização de alguma etapa do cronograma, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.6 Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.7 Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados exclusivamente através do endereço eletrônico: [sejaufsm@ufsm.br](mailto:sejaufsm@ufsm.br).

12.8 O ato de inscrição importa em expressa anuência dos(as) candidatos(as) com as regras do edital.

12.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição/Valor de retribuição;

ANEXO II – Listagem dos produtos que serão comercializados nos eventos;

ANEXO III – Lista do veículo e os equipamentos que serão utilizados nos eventos;

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO FOOD TRUCK - CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES

Razão Social:
Nome Fantasia:
Número do CNPJ:
Endereço completo:
Telefones:
Nome do Responsável Legal da empresa:
CPF:
E-mail:
Evento que tem interesse em participar: ( ) <b>Simpósio de Educação da UFSM-PM:</b> dia 09 de novembro de 2023 das 10 às 16 horas ( ) <b>Viva o Campus UFSM-PM:</b> dia 19 de novembro de 2023 das 14 às 19 horas.
<b>Valor de retribuição ofertado para ocupação do espaço físico (R\$)</b>  Simpósio de Educação da UFSM-PM: R\$ _____ Viva o Campus UFSM-PM R\$ _____  O valor mínimo é de R\$20,00 (vinte reais) para cada evento. No caso de ser selecionado para os dois eventos, serão emitidas duas GRU's, uma para cada evento.

Ao realizar a inscrição, a empresa declara ciência e concordância com todos os termos propostos nesta Chamada Pública.



